



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020 e dá outras providências."


O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 43 de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 20,00 (vinte reais), por plantão realizado, reajustado anualmente pelo INPC, por Decreto do Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2023.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de Agosto de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO